

 > [Editais](#)

Edital nº 90006/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/04/2024

Local: Manaus/AM **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Unidade compradora: 158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10792928000100-1-000021/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes para o IFAM.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15814205900062024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 14.092.507,14	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 2.891.696,72
--	---

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
15814205900062024000	19/04/2024	Edital	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

-  <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
-  [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2024

CONTRATANTE (UASG)

(158142)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins), Serviços de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de SANEAMENTO de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.092.507,14

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/05/2024 às 9:00h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

MODELO DE EDITAL**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

(Processo Administrativo nº23443.003509/2023-03)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, sediado na Avenida Ferreira Pena Nº 1.109, Bairro: Centro, Manaus/AM, CEP: 69025-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviços de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (controle de barata de esgoto, baratas de cozinhas, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (controle de cupins), serviço de sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de saneamento de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Os serviços serão com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens/grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 33.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. O valor unitário indicado no item 1.1 do Termo de Referência.

6.22.2. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:

6.22.2.1. Em razão do local de entrega

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha constante no item 1.1 do Termo de Referência;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (92) 3306-0000, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licita@ifam.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/adminitracao/proad/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Manaus, 17 de Abril de 2024

JAIME CAVALCANTE ALVES

REITOR

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	158142-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	JOSE RICARDO FERREIRA NOBRE FILHO	09/04/2024 18:34 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23443.003509 /2023-03

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins), Serviços de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de SANEAMENTO de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Os serviços serão com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nos termos da tabela abaixo, que contém a demanda anual das UASGs, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantitativos Desmembrados Controle Sanitário						
Grupo	Especificação dos Serviços	Frequência	Unid.	Demanda Anual	Valor Unit.	Valor Total
	ITEM 01 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha,	Mensal	M2	26.796	R\$ 1,57	R\$ 42.069,72

G 01 158142 Reitoria	formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.					
	ITEM 02 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	26.796	R\$ 1,54	R\$ 41.265,84
	ITEM 03 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,70	R\$ 12.960,00
	ITEM 04 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,69	R\$ 12.912,00
	ITEM 05 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de					

	serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	26.796	R\$ 1,60	R\$ 42.873,60
	ITEM 06 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	26.796	R\$ 0,75	R\$ 20.097,00
G 02	ITEM 07 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	54	R\$ 198,00	R\$ 10.692,00
	ITEM 08 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca	Mensal	M³	96	R\$ 191,95	R\$ 18.427,20

158142 Reitoria	de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura					
	ITEM 09 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	24	R\$ 168,66	R\$ 4.047,84
G3 156623 Campus Iranduba	ITEM 10 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	7.812	R\$ 1,57	R\$ 12.264,84
	ITEM 11 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	7.812	R\$ 1,54	R\$ 12.030,48
	ITEM 12 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por	Mensal	M2	7.812	R\$ 2,69	R\$ 21.014,28

	Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.					
	ITEM 13 CATSERV 25194 - Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	7.812	R\$ 0,75	R\$ 5.859,00
G4 156623 Campus Iranduba	ITEM 14 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
	ITEM 15 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de	Mensal	M³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40

	serviço de limpeza de caixa de gordura					
	ITEM 16 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
	ITEM 17 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	27.468	R\$ 1,57	R\$ 43.124,76
	ITEM 18 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	27.468	R\$ 1,54	R\$ 42.300,72
	ITEM 19 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios	Mensal	M2	27.468	R\$ 2,70	R\$ 74.163,60

G5 155422 Campus Manacapuru	para expulsão e se possível vedação do local.					
	ITEM 20 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	27.468	R\$ 2,69	R\$ 73.888,92
	ITEM 21 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	27.468	R\$ 1,60	R\$ 43.948,80
	ITEM 22 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de	Mensal	M2	27.468	R\$ 0,75	R\$ 20.601,00

	procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.					
G6 155422 Campus Manacapuru	ITEM 23 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	ITEM 24 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 25 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
	ITEM 26 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de	Mensal	M2	12.180	R\$ 1,57	R\$ 19.122,60

G7 156746 Campus Boca Do Acre	esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.					
	ITEM 27 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	12.180	R\$ 1,54	R\$ 18.757,20
	ITEM 28 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.180	R\$ 2,70	R\$ 32.886,00
	ITEM 29 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.180	R\$ 2,69	R\$ 32.764,20
	ITEM 30 CATSERV 3417-					

	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.180	R\$ 1,60	R\$ 19.488,00
	ITEM 31 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	12.180	R\$ 0,75	R\$ 9.135,00
G8	ITEM 32 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	ITEM 33 CATSERV 16527-Limpeza					

156746 Campus Boca Do Acre	de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 34 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
G 09 158562 Campus Campus P. Figueiredo	ITEM 35 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	3.456	R\$ 1,56	R\$ 5.391,36
	ITEM 36 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	3.168	R\$ 1,56	R\$ 4.942,08
	ITEM 37 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização:					

	Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.400	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
G 10 158562 Campus P. Figueiredo	ITEM 38 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	144	R\$ 253,50	R\$ 36.504,00
	ITEM 39 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	ITEM 40 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	72	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00
	ITEM 41 CATSERV 3417 Desinsetização/					

G 11 158561 Campus Tabatinga	CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Semestre	M2	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	ITEM 42 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Semestre	M2	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	ITEM 43 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Semestre	M2	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00
	ITEM 44 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e	Semestre	M2	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00

	se possível vedação do local.					
	ITEM 45 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Semestre	M2	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	ITEM 46 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	102.408	R\$ 2,00	R\$ 204.816,00
	ITEM 47 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e	Trimestral	M³	224	R\$ 300,00	R\$ 67.200,00

G 12 158561 Campus Tabatinga	desinfecção de caixa d'água ou cisterna.					
	ITEM 48 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Trimestral	M³	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
	ITEM 49 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	111	R\$ 350,00	R\$ 38.850,00
	ITEM 50 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,14	R\$ 282.377,28
	ITEM 51 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40
	ITEM 52					

G 13 158564 Campus Lábrea	CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	ITEM 53 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	ITEM 54 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40
	ITEM 55 CATSERV 25194-Serviço					

	Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,50	R\$ 329.880,00
G 14 158564 Campus Lábrea	ITEM 56 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	40	R\$ 233,33	R\$ 9.333,20
	ITEM 57 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	60	R\$ 235,20	R\$ 14.112,00
	ITEM 58 CATSERV 16527- Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de	Quadrimestre	M³	15	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00

	passagem de esgoto.					
G 15 158447	ITEM 59 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 60 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 61 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92
	ITEM 62 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de					

Campus Coari	morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92
	ITEM 63 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	480	R\$ 0,94	R\$ 451,20
	ITEM 64 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	79.860	R\$ 1,73	R\$ 138.157,80
	ITEM 65 CATSERV					

G 16 158447 Campus Coari	13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	88	R\$ 194,93	R\$ 17.153,84
	ITEM 66 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	96	R\$ 211,37	R\$ 20.291,52
	ITEM 67 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	24	R\$ 211,37	R\$ 5.072,88
	ITEM 68 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00
	ITEM 69 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de	Mensal	M2	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00

G 17 158273 Campus S.Gabriel Da Cachoeira	serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.					
	ITEM 70 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 71 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 72 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível	Mensal	M2	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20

	vedação do local.					
	ITEM 73 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	58.632	R\$ 2,45	R\$ 143.648,40
G 18 158273 Campus S.Gabriel Da Cachoeira	ITEM 74 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	544	R\$ 185,00	R\$ 100.640,00
	ITEM 75 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	204	R\$ 235,00	R\$ 47.940,00
	ITEM 76 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa /					

	Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	336	R\$ 225,00	R\$ 75.600,00
G 19 158444 Campus CMZL	ITEM 77 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	154.260	R\$ 1,57	R\$ 242.188,20
	ITEM 78 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	154.260	R\$ 1,54	R\$ 237.560,40
	ITEM 79 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	154.260	R\$ 2,70	R\$ 416.502,00
	ITEM 80 CATSERV					

	3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	154.260	R\$ 2,69	R\$ 414.959,40
	ITEM 81 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	154.260	R\$ 1,60	R\$ 246.816,00
G 20 158444 Campus CMZL	ITEM 82 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	600	R\$ 198,00	R\$ 118.800,00
	ITEM 83 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	1.920	R\$ 191,95	R\$ 368.544,00

	ITEM 84 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	480	R\$ 168,66	R\$ 80.956,80
	ITEM 85 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	92.496	R\$ 1,57	R\$ 145.218,72
	ITEM 86 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	27.960	R\$ 2,70	R\$ 75.492,00
	ITEM 87 CATSERV 3417-					

G 21 158560 Campus Parintins	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	27.960	R\$ 2,69	R\$ 75.212,40
	ITEM 88 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	92.496	R\$ 1,60	R\$ 147.993,60
	ITEM 89 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e	Mensal	M2	92.496	R\$ 0,75	R\$ 69.372,00

	outras doenças do trato respiratório.					
Sem Grupo 158560 Campus Parintins	ITEM 90 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	80	R\$ 198,00	R\$ 15.840,00
	ITEM 91 CATSERV 3417 Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	36.000	R\$ 1,57	R\$ 56.520,00
	ITEM 92 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	36.000	R\$ 1,54	R\$ 55.440,00
	ITEM 93 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser	Mensal	M2	1.200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00

G 22 155389 Campus Itacoatiara	utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.					
	ITEM 94 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.400	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
	ITEM 95 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
	ITEM 96 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19.	Mensal	M2	72.000	R\$ 0,75	R\$ 54.000,00

	Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.					
G 23 155389 Campus Itacoatiara	ITEM 97 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	120	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00
	ITEM 98 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	36	R\$ 191,95	R\$ 6.910,20
	ITEM 99 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	33	R\$ 168,66	R\$ 5.565,78
	ITEM 100 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de	Mensal	M2	161.160	R\$ 1,57	R\$ 253.021,20

G 24 158446 Campus CMDI	barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.					
	ITEM 101 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	161.160	R\$ 1,54	R\$ 248.186,40
	ITEM 102 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	25.800	R\$ 2,70	R\$ 69.660,00
	ITEM 103 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	25.800	R\$ 2,69	R\$ 69.402,00
	ITEM 104 CATSERV					

	3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	161.160	R\$ 1,60	R\$ 257.856,00
	ITEM 105 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório	Mensal	M2	161.160	R\$ 0,75	R\$ 120.870,00
	ITEM 106 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	204	R\$ 198,00	R\$ 40.392,00
	ITEM 107 CATSERV					

G 25 158446 Campus CMDI	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 108 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	15	R\$ 168,66	R\$ 2.529,90
	ITEM 109 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 110 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 111 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de					

G 26 155527 Campus Eirunepé	pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	42.000	R\$ 3,20	R\$ 134.400,00
	ITEM 112 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	48.000	R\$ 3,20	R\$ 153.600,00
	ITEM 113 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	66.000	R\$ 2,75	R\$ 181.500,00
	ITEM 114 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de					

	áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório	Mensal	M2	60.000	R\$ 2,75	R\$ 165.000,00
G 27 155527 Campus Eirunepé	ITEM 115 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	68	R\$ 250,00	R\$ 17.000,00
	ITEM 116 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	132	R\$ 200,00	R\$ 26.400,00
	ITEM 117 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	33	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00
	ITEM 118 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE					

G 28 154783 Campus Humaitá	PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de baratade esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 119 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 120 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 121 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80

	vedação do local.					
	ITEM 122 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 123 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	8.400	R\$ 1,32	R\$ 11.088,00
	ITEM 124 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de	Semestre	M³	40	R\$ 110,19	R\$ 4.407,60

G 29 154783 Campus Humaitá	caixa d'água ou cisterna.					
	ITEM 125 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	144	R\$ 107,00	R\$ 15.408,00
	ITEM 126 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	324	R\$ 120,00	R\$ 38.880,00
G 30 240105 INSTIT. NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA /MCT	ITEM 127 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	1.008.000	R\$ 1,57	R\$ 1.582.560,00
	ITEM 128 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	1.008.000	R\$ 1,54	R\$ 1.552.320,00
	ITEM 129					

	CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	1.008.000	R\$ 1,60	R\$ 1.612.800,00
						R\$ 14.092.507,14

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua essencialidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. Todavia, a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, bem como os respectivos pagamentos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000007/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023;

III) Id do item no PCA: 4;

IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;

V) Identificador da Futura Contratação: 158142-90007/2022;

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Todos os procedimentos necessários para a execução do serviço devem atender às boas práticas operacionais de que trata a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, a regulamentação de controle e manejo ambiental de que trata a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica no objeto da contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica no objeto da contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica no objeto da contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3306-0000.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.9.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)
- 5.1.3. Os serviços serão prestados conforme cronograma apresentado com antecedência, sendo executado preferencialmente aos finais de semana e feriados, ou durante a semana em dias a serem definidos pelo IFAM, que não interfira nas suas atividades acadêmicas e administrativas.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro: Centro. CEP: 69025-010.
Campus Presidente Figueiredo	Av. Onça Pintada, 1318, Galo da Serra, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM.
Campus Avançado Iranduba	Rodovia Carlos Braga Km 1, s/n - Zona Rural, 69415-000.
Campus Avançado Manacapuru	Estrada Manuel Urbano km 77 s/n Zona Rural - Próximo ao Rio Miriti, CEP: 69400-000.
Campus Avançado Boca do Acre	Rua Fontenele de Castro, 36 - Platô de Piquia CEP: 69850-000.
Campus Tabatinga	Rua Santos Dumont, s/nº, Vila Verde. Tabatinga/AM. CEP: 69640-000.
Campus Lábrea	Rua 22 de outubro, 3893, Vila Falcão. Lábrea /AM. CEP: 69830-000.
Campus Coari	Estrada Coari-Itapeuá, s/nº, km 2, Itamaraty. C /AM. CEP: 69460-000.
Campus São Gabriel da Cachoeira	BR-307, Km 03 – Estrada do Aeroporto, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000.
Campus Manaus Zona Leste	Av. Cosme Ferreira – nº. 8045, Bairro: Gilberto Mestrinho, Manaus/AM – CEP: 69.083-000.
	Estrada Odovaldo Novo, S/N – Aninga

Campus Parintins	/Parananema, CEP: 69152-470, Parintins/AM.
Campus Itacoatiara	Rodovia AM-010, km 8 – Itacoatiara/AM - CEP 69109- 899.
Campus Manaus Distrito Industrial	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351.
Campus Eirunepé	Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Eirunepé-AM.
Campus Humaitá	BR 230, KM7, Zona Rural. Humaitá/AM. CEP: 69800-000.
INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Av. André Araújo, 2.936 - Petrópolis - CEP 69067- 375 - Manaus -AM, Brasil.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

1.

5.4.1 A Contratada deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços para aprovação da Contratante 05 (cinco) dias de antecedência.

5.4.2 A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados a prestar informações e esclarecimentos relativo aos serviços e eventuais produtos a serem utilizados, assim como outras informações que se fizerem necessárias.

5.4.3 A Contratada deverá repassar à Contratante todas as recomendações de segurança que deverão ser adotadas antes, durante e após a execução dos serviços.

5.4.4 Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

5.4.5 Os empregados da Contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4.6 Contratada deve fornecer, a Contratante, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do contratante;

II. Endereço do imóvel;

III. Descrição do serviço;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da Contratada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da Contratada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do órgão competente do Estado, do Distrito Federal.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme frequência (mensal, trimestral ou semestral), considerando as quantidades estipuladas neste Termo de Referência e devidamente justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares;

5.5.2 A Contratada deverá possuir mão de obra qualificada devidamente habilitada para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos serviços, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

5.5.3 A Contratada arcará com todos os custos referentes à logística e aos materiais (insumos) e equipamentos essenciais para a realização dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.5.4 Na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução dos serviços.

5.5.5 Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA; deverão possuir registro no Ministério da Saúde e de uso restrito a entidades especializadas (Uso Profissional), além disso, realizar o rodízio de princípio ativo a fim de evitar o desenvolvimento de pragas resistentes.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-DI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. Não se aplica a contratação.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Grupo de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será Empreitada por Unitário.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Ato de autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022 e legislação e normatização correlata.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

8.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.2. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

8.32.3. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.32.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.32.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Para os itens destinados à contratação de serviços de Controle de Pragas e Sanitização, Desinfecção e Higienização os prestadores dos serviços deverão:

1. 8.33.1. Ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- 2.
3. 8.33.2. Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022). Não necessitando este fazer parte dos quadros da empresa eventualmente contratada.
- 4.
5. 8.33.3. Comprovação do cadastro do licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras conforme lei 6938/81 e IN n. 11 de 13 de abril de 2018 do IBAMA.
- 6.
7. 8.33.4. Deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.
- 8.
9. 8.33.5. Apresentar termo de licença/alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022;

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.092.507,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$14.092.507,14 (Quatorze milhões, noventa e dois mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente por se tratar de SRP – Sistema de Registro de Preço.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Equipe de apoio

JOSE RICARDO FERREIRA NOBRE FILHO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do TR - Tabela de IMR.pdf (129.96 KB)
- Anexo II - ETP24_2023 (Atualizado).pdf (710.75 KB)

Anexo I - Anexo I do TR - Tabela de IMR.pdf

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo será parte indissociável do Contrato, firmado a partir do Edital da licitação e anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da **CONTRATADA** serão avaliados por meio de 03 (três) indicadores de qualidade:

2.1.1. Tempo de resposta às solicitações da **CONTRATANTE**.

2.1.2. Atraso no reembolso ao **CONTRATANTE**.

2.1.3. Qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mensurar o atendimento das solicitações demandadas pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO em todos os itens de a execução do contrato.
META A CUMPRIR	Até dia útil posterior à solicitação.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal por membro da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO através de livro de registros.
PERIODICIDADE	Por evento/solicitação à contratante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Sem atrasos = 10 pontos; 1 resposta com atraso = 8 pontos; 2 respostas com atraso = 6 pontos; 3 respostas com atraso = 4 pontos; 4 respostas com atraso = 2 pontos; 5 ou mais com atraso = 0 pontos.
SANÇÕES	Conforme contrato administrativo.
OBSERVAÇÕES	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 2 – ATRASO NO REEMBOLSO AO CONTRANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mitigar ocorrências de atrasos de reembolso.
META A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal por membro da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO através de livro de registros.
PERIODICIDADE	Por evento.
MECANISMO DE CÁLCULO	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Sem ocorrências = 35 pontos; 1 (uma) ou mais ocorrências = 0 pontos.
SANÇÕES	Conforme contrato administrativo.
OBSERVAÇÕES	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto cumprimento de suas obrigações perante ao IFAM.

INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.

META A CUMPRIR	Quanto maior melhor.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação.
PERIODICIDADE	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Descrita na planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	De 0 a 25 pontos conforme resultados da pesquisa.
SANÇÕES	Conforme contrato administrativo.
OBSERVAÇÕES	O que se busca é a eficiência na prestação dos serviços contratados.

3.FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

3.2.1. Pontuação total: Pontos Indicador 1 + Pontos Indicador 2 + Pontos Indicador 3.

3.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

3.3.1. Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)].

3.3.2. A avaliação de 40 pontos por três vezes ensejará na rescisão contratual.

4.CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 – Tempo de Resposta às Solicitações da Contratante	Sem atrasos	10	
	1 Resposta com Atraso	8	
	2 Respostas com Atraso	6	
	3 Respostas com Atraso	4	
	4 Respostas com Atraso	2	
	5 Respostas com Atraso	0	
2 – Atraso noreembolso aocontratante	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
3 – Qualidade dos Serviços Prestados	Conforme Resultados da Pesquisa	0 - 25	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO			

Anexo II - ETP24_2023 (Atualizado).pdf

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.003509/2023-03

2. Descrição da necessidade

Do Objeto

2.1. A presente contratação foi demandada pela necessidade da Reitoria e dos demais Campis para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Controle Sanitário de ambientes, que são compostos de Prestação de serviço de CONTROLE DE PRAGAS, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização(Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos (Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local), serviço de controle de morcegos (Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local), serviço de descupinização (Controle de cupins), Serviço de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 (Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório) e os serviços de SANEAMENTO com a limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Os serviços serão com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

Do Objetivo:

2.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Da Necessidade

2.3. A contratação dos serviços de Controle Sanitário de ambiente visa impedir, de modo integrado, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo da Reitoria e Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre)do IFAM.

2.4. Os serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, objetivando proporcionar um ambiente mais seguro ao público interno e externo da Reitoria e Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) do IFAM.

2.5. Além disso, de forma complementar, torna-se imprescindível contratar prestação de serviços especializados em limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, dada a importância da prevenção no tratamento da água consumida, bem como a limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, privando o saneamento das dependências do IFAM (Reitoria e Campi Avançados) e demais unidades participantes, com a finalidade da manutenção de ambientes salubres.

2.6. Desta forma, estando presentes o interesse público e a necessidade da contratação e continuidade dos referidos serviços, uma vez que este Instituto recebe diariamente em suas instalações, um significativo número de discentes, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam em suas diversas dependências. Estes são fatores imprescindíveis para garantir o bom desenvolvimento das atividades do IFAM e suas unidades, mantendo um ambiente saudável para todos.

2.7. Diante da inexistência no quadro funcional do IFAM de agentes com a atribuição de executar serviços de conservação e limpeza em suas dependências, e de acordo com a norma veiculada pelo § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/18, fica justificada a contratação de tal serviço na forma apontada neste estudo.

2.8. A continuidade dos serviços de controle sanitário visa garantir o funcionamento regular com a higienização das instalações físicas da unidade, considerando e sua interrupção implicaria em sérios transtornos ocasionados pela falta dos mesmos, como comprometer a saúde de pessoas usuárias do local.

2.9. Assim, a administração espera propiciar a manutenção de condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores, colaboradores e alunos, evitando o risco de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços propostos, portanto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, fornecendo condições de higiene adequadas, prevenindo e/ou combatendo doenças.

2.10. A terceirização dos serviços de dedetização dos edifícios das repartições públicas federais é possível ante a previsão expressa na Portaria n.º 443, de 27/12/2018, do Ministério do Planejamento, que regulamento o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Já a Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017, traz em seu conteúdo as regras para a contratação dos serviços, as quais devem ser seguidas por toda a administração pública federal.

Do Histórico

2.11. Houve levantamento interno dos processos realizados na contratação de controle sanitário no Instituto Federal do Amazonas compreendendo Reitoria e seus Campi, discriminados no anexo I deste estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Patrimônio	Marcelo Rodrigues Tomaz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos do objeto a adquirir

Da natureza do serviço

4.1. A prestação do serviço em pauta possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, com base no art. 15 da IN SEGES 05/2017, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.2. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.3. O IFAM não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, toma-se necessária a terceirização dos serviços, contratação essa autorizada através do Decreto nº9.507, de 21/09/2018.

Critérios da seleção do prestador de serviços

4.4. A contratação de empresa especializada deverá contemplar os serviços de **controle de pragas** (desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização), Serviço de **Sanitização, Desinfecção e Higienização** de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de **Saneamento** (desinfecção de caixa d'água ou cisterna, caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto) para atender da Reitoria e os Campi Avançados (Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) do IFAM.

4.5. A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e especializada, com o fornecimento de materiais e produtos saneantes e desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.6. Todos os procedimentos necessários para a execução do serviço devem atender às boas práticas operacionais de que trata a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, a regulamentação de controle e manejo ambiental de que trata a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

4.7. O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.

4.8. Deverá comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com item pertinente.

4.9. Os interessados não poderão:

- Estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Estar enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
- Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

4.10. Para os itens destinados à contratação de serviços de Controle de Pragas e Sanitização, Desinfecção e Higienização, os prestadores dos serviços deverão ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.11. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal deve apresentar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.12. Durante a execução dos trabalhos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a autuação do processo a equipe de planejamento da contratação designada através da Ordem de Serviço nº 036/GR/IFAM, de 15 de março de 2023, diligenciou no sentido de verificar o quantitativo de empresas ativas para atender ao objeto, bem como contratações similares por meio da pesquisa com fornecedores, ambos que atuam no Estado do Amazonas no sentido de subsidiar a escolha da solução adequada.

5.2. Em obediência ao artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa 65/2021, foram realizadas pesquisas via painel de preços no sítio (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.3. Como produto da pesquisa, foi extraído relatório contendo registros de diversos Pregões Eletrônicos realizados por órgãos das esferas federais e Estaduais, tendo como objeto a prestação de serviços de Controle Sanitário de ambiente, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada

5.4. Dentre as contratações analisadas, destacaram-se as encontradas nas seguintes instituições, listadas conforme órgão e número do pregão eletrônico de acordo com Painel de Preços disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal:

UASG	ORGÃO	PREGÃO	TIPO SERVIÇO
160015	Comando 2º Grupamento Engenharia CNST/MEX/AM	01/2022	Controle de Pragas
788820	Centro de Intendência da Marinha em Manaus	16/2022	
160515	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	14/2022	
160137	3º Batalhão de Infantaria de Selva	15/2022	

160013	Colegio Militar de Manaus/MEX/AM	04/2022	Higienização
194007	Coordenação Regional do Vale do Javari- AM	07/2022	

160545	Hospital da G. S. Gabriel da Cachoeira	09/2022	Saneamento
255004	FNS-Fundação Nacional de Saúde/AM	04/2021	

5.5. Com o intuito de nortear o estudo, as formas de especificação da contratação foram separadas em tópicos, permitindo comparar as principais alternativas para a solução em tela, sendo:

- Divisão da contratação por praga ou não;
- Contratação de área interna e externa em um item único ou itens distintos;
- Unidade a ser contratada por aplicação ou por m² e m³;
- Periodicidade: Mensal, trimestral, semestral ou anual;

5.6. Quanto à divisão da contratação por vetor/praga urbana, foi identificado que a opção de realizar a contratação de um item único contemplando os serviços de desinsetização (baratas, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), desratização (roedores, ratos e catitas), controle de pombos, morcegos e descupinização, se mostrou a melhor alternativa uma vez que não percebe-se no mercado uma distinção de especialização dos fornecedores potenciais por área de atuação

ou praga e tampouco as áreas a serem contempladas pela contratação (área interna e/ou externa) diferenciam-se quanto à aplicação de uma ou outra forma de controle de vetores, normalmente tratada em três grandes grupos que são a desinsetização, desratização, descupinização.

5.7. Com relação à abordagem a ser dada para contratação de serviços que contemplem as áreas internas e externas, verificou-se que a maior parte das instituições públicas não contratam itens distintos para ambientes internos e externos. Entretanto, é importante que o prestador de serviços tenha conhecimento da área interna e externa para formulação das propostas, para tanto será informado no TR a área interna e externa a ser atendida.

5.8. Para a unidade a ser contratada, a definição das unidades de medida por metro quadrado e metro cúbico são mais adequada à contratação, pois permite a flexibilidade necessária para contemplar as particularidades dos diversos participantes no Registro de Preços.

5.9. Quanto a periodicidade de realização dos serviços, identificou-se que alguns órgãos realizam a contratação com periodicidade de aplicação mensal, trimestral e semestral, com garantia da execução dos serviços, com previsão de aplicações de reforço, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, durante o prazo de garantia.

5.10. Tendo em vista que essa periodicidade de aplicação atende às necessidades da contratante e é prática comum, será adotada para a presente contratação e para subsidiar a decisão dos eventuais interessados na contratação, deverá haver, no instrumento convocatório, a previsão da possibilidade de realização de visitas prévias aos ambientes a serem atendidos.

5.11. Com relação aos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, as pesquisas de mercado apontam ser uma prática comum a contratação do serviço considerando como unidade de medida a capacidade das dependências a serem contempladas, sendo adotado o volume dos recipientes como unidade de medida da contratação.

5.12. Desta forma, é viável e vantajoso para a administração que a contratação seja realizada em item separado, de tal maneira que não limite a participação de empresas que atuem em apenas umas das áreas contempladas pela contratação pretendida, seja de controle de pragas, Sanitização e Saneamento.

Solução a ser adotada

5.13. Diante dos estudos realizados, identificou-se que são práticas comuns e atendem às especificidades da Instituição a seguinte forma de contratação:

5.14. Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas contemplando os serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização, a ser realizada por metro quadrado (mZ) incluindo áreas internas e externas, com periodicidade de aplicação mensal, trimestral ou semestral, com garantia da execução dos serviços, com previsão de aplicações de reforço, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, durante o prazo de garantia e com o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

5.15. Contratação de serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, com o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

5.16. Contratação de serviços especializados em limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, bem como a limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, sendo realizados por meio de itens distintos, permitindo a ampla concorrência, por meio da diferenciação entre especialidades dos eventuais fornecedores e distinção entre a qualificação técnica necessária para cada serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação deverá contemplar os serviços de controle de pragas, Sanitização e Saneamento nas dependências da Reitoria, Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) e demais Campi do IFAM, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

6.2. Diante da necessidade dos serviços e oportunizando a participação dos Campi interessados, deliberou-se por proceder a contratação via Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23, e demais legislações aplicáveis, pois o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Do controle de vetores e pragas urbanas

6.3. O controle de vetores e pragas urbanas deve manter os ambientes livres de artrópodes nocivos (*Aedes aegypti*, aranhas, baratas, barbeiros, carrapatos, cupins, escorpiões, formigas, moscas, percevejos, pulgas, piolhos, traças) e roedores sinantrópicos comensais, por meio da desinfestação, visando impedir que estes se instalem ou reproduzam no ambiente.

6.4. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

6.5. A técnica de aplicação deverá garantir a segurança das pessoas e a não contaminação de alimentos, medicamentos, utensílios, máquinas, plantas, animais domésticos e silvestres, entre outros, sendo garantido o período mínimo de carência o qual for estabelecido pelo produto para a reentrada no ambiente ou por determinação da autoridade agropecuária.

6.6. A aplicação de produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico, a fim de garantir a segurança de pessoas, animais e meio ambiente.

6.7. Para a prestação do serviço somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

6.8. Não é permitida a utilização de substâncias aromatizantes, alimentos ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas que possam causar acidentes, seja em pessoas, crianças, idosos ou animais.

6.9. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causar manchas;
- ser de baixa toxicidade;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; ser inofensivo à saúde humana;
- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes; não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- composição química que deixe o ambiente em condições para uso normal em até 12 (doze) horas após a aplicação.

6.10. Os equipamentos de aplicação de desinfestantes domissanitários, agrotóxicos e afins deverão ser adequados ao tipo de utilização e estarem em perfeitas condições de uso, sem vazamentos.

6.11. É proibida a aplicação de rodenticida na forma de pó em tubulações de ar ou fonte de ventilação que possibilitem a liberação do produto no ambiente e em áreas de grande circulação de pessoas em virtude de sua fácil dispersão.

6.12. Somente será permitida a utilização de iscas rodenticidas com o uso de caixa porta iscas, ou outro dispositivo que impeça o acesso acidental ou intencional ao produto por pessoas, em especial crianças, animais domésticos ou silvestres, sendo exigida a identificação da inscrição da frase PERIGO – PRODUTO TÓXICO, em tamanho 16, letra Arial, com fundo amarelo e letras pretas, com o símbolo das tibias e caveira, que possam ser identificados a distância.

6.13. A CONTRATADA deverá deixar no estabelecimento contratante do serviço, cópia das FISPQ's atualizadas e informações quanto aos procedimentos necessários em caso de intoxicação e acidente.

6.14. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico; Licença ambiental emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade; Certidão de Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município ou do Estado onde a empresa esteja instalada; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 23 de agosto de 2021; AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360 /76, do Decreto nº 8.077/13 e da RESOLUÇÃO – RDC Nº nº 622 de 09 de março de 2022 (ANVISA).

6.15. Todo e qualquer resíduo gerado deve ser acondicionado, descontaminado quando assim houver exigência, tratado e ter destino final de forma a não comprometer a saúde do trabalhador, a saúde pública e o meio ambiente, conforme legislação vigente.

6.16. Todo e qualquer resíduo gerado pela empresa na prestação de serviço, é de sua responsabilidade, devendo zelar pelo correto armazenamento, a coleta, o tratamento e a disposição final.

6.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes específicos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's com calças e blusas hidrorrepelentes, em algodão para seus funcionários, que deverão ser de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade.

6.18. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução de serviço contendo o registro do recebimento com assinatura do CONTRATANTE, do controlador de pragas e do Responsável técnico e, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 2022.

1.

- 1.1. Nome do cliente/Razão Social/CNPJ;
- 1.2. Endereço do imóvel;
- 1.3. Praga(s) alvo/nome científico;
- 1.4. Data de execução dos serviços;
- 1.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- 1.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 1.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 1.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- 1.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- 1.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- 1.11. Registro Estadual da ADAF com seu respectivo prazo de validade;
- 1.12. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.19. A CONTRATADA deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária, ambiental e o Registro Estadual na ADAF.

6.20. O Comprovante de Execução do Serviço deverá constar que após o serviço prestado, as embalagens vazias serão recolhidas pela empresa executora, que ficará responsável pelo destino adequado das mesmas.

6.20. O prazo de garantia da prestação do serviço será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do término da prestação, constante no Comprovante de Execução de Serviço.

6.21. Estão incluídas durante o prazo de garantia todas as aplicações de reforço, tantas quantas se fizerem necessárias (as previamente programadas, assim como as solicitadas em decorrência do surgimento de vetores e pragas urbanas), sem que implique em custo adicional à contratante.

6.22. O atendimento em decorrência da garantia, por ocasião de solicitação do gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo a CONTRATADA proceder com a reaplicação/reforço do produto constante da ordem de serviço, objeto da garantia.

6.23. Cuidar para que, nos ambientes onde se encontram arquivados, os documentos não sejam afetados diretamente pelos produtos, mas que sejam sintetizados e imunizados com os devidos cuidados.

Da Sanitização, Desinfecção e Higienização

6.24. Os serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, objetivando proporcionar um ambiente mais seguro ao público interno e externo do IFAM e suas unidades participantes.

6.25. Define-se como sanitização o processo de aplicação de agente ou produto capaz de reduzir o número de microrganismos patogênicos a níveis seguros de acordo com as normas de saúde pública.

6.26. Utilizar profissionais especializados para execução dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.27. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço;

6.28. Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

6.29. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

6.30. Deverá ser utilizados produtos eficazes na eliminação de fungos, ácaros, bactérias e vírus, devendo caso necessário apresentar comprovação da eficácia dos serviços realizados;

6.31. Deverá ser usado preferencialmente produto a base do princípio ativo de quaternário de amônia.

6.32. Os produtos utilizados deverão registrados na Anvisa e Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, para garantir segurança e comodidade após a aplicação do produto em seu ambiente;

6.33. Os produtos saneantes utilizados devem ser seguros para a saúde humana e animal, ter eficácia comprovada contra microrganismos patogênicos e registro para essa finalidade no órgão competente.

6.34. O local deverá ser isolado durante a execução do serviço;

6.35. Todos os procedimentos empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Resolução – RDC nº 35 e Portaria nº 354, nº 14 Portaria nº 354, nº 09 Portaria nº 593, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.36. Deverá ser aplicado atomização, pulverização, fumacê equipamentos e produtos de acordo com cada ambiente a ser tratado;

6.37. A CONTRATADA é responsável pela orientação na utilização e manuseio dos produtos químicos, sendo que a manipulação, preparo e aplicação só poderão ser realizados por pessoas capacitadas;

6.38. A CONTRATADA deverá emitir Certificado ou Comprovante de Execução do serviço - Documento assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação;

6.39. A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos, incluindo os seus acessórios, além dos produtos necessários à execução dos serviços, ficando responsável por sua guarda, carga e descarga, conservação e transporte;

6.40. A CONTRATADA deve se tecnicamente capacitada a atender as exigências legais para o transporte dos produtos e equipamentos, segurança do trabalhador e proteção do meio ambiente, particularmente quanto ao descarte de embalagens.

6.41. A CONTRATADA deverá emitir declaração com discriminação dos produtos a serem utilizados no processo de sanitização e seu grau de risco, todos autorizados pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, com observação da distinção de ambientes

Da limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto

6.42. Os serviços serão realizados preferencialmente em horário comercial, em dias úteis, de segunda a sexta feira, mediante agendamento e de forma a não interferir nas atividades da contratante.

6.43. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, devidamente equipados com EPIs adequados aos serviços.

6.44. A execução do trabalho de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água deve ser acompanhada pela fiscalização técnica do contrato, com vistas a fiscalização dos serviços executados e correção de eventuais falhas.

6.45. A CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar a execução dos serviços.

6.46. Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia (s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização.

6.47. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade relatando as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

6.48. São procedimentos para a limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

1. fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
2. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo ou resíduos na tubulação;
4. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível das saídas de distribuição, para a primeira limpeza;
5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia e esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) da caixa ou reservatório;
7. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
8. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
9. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
10. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
11. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório;
12. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
13. Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar à fiscalização do contrato.

6.49. São procedimentos de sanitização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

1. Após a limpeza proceder a sanitização e a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
2. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
4. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
5. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
6. Sanitizar e desinfetar a tampa do reservatório ou caixa d'água;
7. Terminado o procedimento de sanitização e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;

6.50. Após conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE Certificado de Execução de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água.

Condições gerais

6.51. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Atividades, contendo as rotinas, cronograma, equipamentos e materiais que serão utilizados, bem como métodos de aplicação e manejo a serem adotados em cada local de aplicação.

6.52. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a CONTRATANTE aprovar o cronograma apresentado, de acordo com adequações acerca da necessidade e duração da desocupação do local.

6.53. A Contratada deverá afixar comunicado de controle em local visível, informando o serviço a ser realizado, a data e o período de interdição, constando o horário de início e término.

6.54. Caso seja necessária a alteração das características do local onde os serviços serão prestados por meio do deslocamento de materiais (móveis, telhados, etc), a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela movimentação e restabelecimento destes.

6.55. Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos e materiais.

6.56. A CONTRATADA deverá refazer, de imediato e a suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela CONTRATANTE, sem que isso implique em custo adicional.

6.57. Os serviços serão dados como satisfatórios após a verificação do serviço executado, além da avaliação da qualidade do serviço pela FISCALIZAÇÃO.

6.58. Após o ateste da satisfação, será dado o aceite dos serviços e haverá a consequente liberação para faturamento por parte da CONTRATADA, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.59. Os preços dos serviços contratados, poderão ser reajustados por ACORDO entre as partes, adotando-se na negociação para o cálculo o índice IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.60. Será admitido o reajustamento dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

6.61. A contar da data da homologação dos preços, para o primeiro reajuste; A contar do último reajuste, em caso de prorrogação do contrato.

6.62. Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

6.63. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data do término da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.64. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade.

6.65. O serviço será executado nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro: Centro. CEP: 69025-010.
Campus Avançado Iranduba	Rodovia Carlos Braga Km 1, s/n - Zona Rural, 69415-000.

Campus Avançado Manacapuru	Estrada Manuel Urbano km 77 s/n Zona Rural – Próximo ao Rio Miriti, CEP: 69400-000.
Campus Avançado Boca do Acre	Rua Fontenele de Castro, 36 - Platô de Piquia CEP: 69850-000.
Campus Presidente Figueiredo	Av. Onça Pintada, 1318, Galo da Serra, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM.
Campus Tabatinga	Rua Santos Dumont, s/nº, Vila Verde. Tabatinga/AM. CEP: 69640-000.
Campus Lábrea	Rua 22 de outubro, 3893, Vila Falcão. Lábrea/AM. CEP: 69830-000.
Campus Coari	Estrada Coari-Itapeuá, s/nº, km 2, Itamaraty. Coari /AM. CEP: 69460-000.
Campus São Gabriel da Cachoeira	BR-307, Km 03 – Estrada do Aeroporto, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000.
Campus Manaus Zona Leste	Av. Cosme Ferreira – nº. 8045, Bairro: Gilberto Mestrinho, Manaus/AM – CEP: 69.083-000.
Campus Parintins	Estrada Odovaldo Novo, S/N – Aninga /Parananema, CEP: 69152-470, Parintins/AM.
Campus Itacoatiara	Rodovia AM-010, km 8 – Itacoatiara/AM - CEP 69109- 899.
Campus Manaus Distrito Industrial	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351.
Campus Eirunepé	Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Eirunepé-AM.
Campus Humaitá	BR 230, KM7, Zona Rural. Humaitá/AM. CEP: 69800-000.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. De acordo com o levantamento realizado pela equipe de planejamento, no período de 12 meses serão necessários os quantitativos de serviços já desmembrados em grupos, itens e participantes, conforme Anexo I deste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.092.507,14

8.1. A metodologia a ser empregada no processo de elaboração de estimativa de preços está de acordo com o que prevê o artigo 5º, incisos I e II da Instrução Normativa nº 65 /2021 – ME.

8.2. Após a compilação das demandas quantitativas dos serviços de todos os campis participantes, o valor global da contratação está estimado em **R\$ 14.092.507,14 (Quatorze milhões, noventa e dois mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos)**. Sendo os valores apurados mediante ampla pesquisa no painel de preços, através do endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, conforme previsão do artigo 5º, incisos I e II da IN 65/2021, pela qual foi possível analisar a composição de custos unitários e médios dos itens correspondentes, inerentes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, obtendo-se os resultados conforme a Planilha de quantitativos desmembrados, presente no Anexo I deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção quanto ao parcelamento ou não da solução, deve considerar as vantagens e desvantagens decorrentes da forma escolhida para a natureza do objeto, as etapas referentes à seleção do fornecedor, e especificidades inerentes à gestão do contrato como um todo.

9.2. Em regra geral, nos termos do art. 47, II da Lei n. 14.133/21, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação.

9.3. No caso em tela, cabe considerar as características típicas da natureza de cada serviço que será licitado, tendo em vista que a contratação tem por objetivo o controle sanitário contemplados controle de pragas (desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização), Serviço de Sanitização, Desinfecção e Higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de Saneamento (desinfecção de caixa d'água ou cisterna, caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto), onde são objetos com finalidades afins, mas com potenciais e metodologias e prestadores distintos.

9.4. É possível observar que algumas empresas podem oferecem todos os serviços, outras são especialistas em apenas um dos serviços. Desta forma, considerando a necessidade de uma solução vantajosa para os serviços de controle sanitário, os itens serão homologados de forma distinta, com a finalidade de fomentar a competitividade, tendo em vista que as empresas prestadoras de tais serviços podem ou não realizar os serviços integrados, onde tal maneira que o agrupamento único de todas as especialidades inviabilizaria a participação de prestadores de serviço que atuem apenas em uma das áreas, optando assim o agrupamento por especialidade de cada serviço.

9.5. Portanto, optou-se pela junção dos itens em grupos distintos, para atendimento da demanda do órgão gerenciador e participantes, tendo em vista as diferenças de formação de preço, devido

a localização da execução do serviço, e ainda a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item.

9.6. Tais agrupamentos facilitarão a gestão dos contratos e a fiscalização dos serviços prestados.

9.7. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

9.8. Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 da Reitoria do IFAM, conforme informações abaixo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000007/2023

Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

Id do PCA: 4

Classe/ Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES

Identificador da Futura Contratação: 158142-90007/2022

12. Enquadramento Legal para Uso do SRP

12.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, com fulcro nos incisos I e III do Art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, in verbis:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

13. Adesão à Ata de Registro de Preços

Será admitida adesão ao registro de preços, desde que obedecidos os critérios constantes no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 Justificativa para adesão de Órgãos Não-Participantes

Dada a previsão legal, bem como redução do tempo e de custos administrativos relacionados à operacionalização da Adesão, durante sua vigência, a ata poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme dispõe os art. 31 e 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação em tela gerará benefícios para a instituição, uma vez que proporcionará condições para a manutenção de ambiente salubre, livre de vetores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo da Reitoria e Campi participantes, bem como a conservação do patrimônio, além da prevenção no tratamento da água consumida nas dependências físicas.

13.2. Ademais, a contratação por meio de Pregão SRP resulta no benefício da possibilidade de contratação por meio do sistema de compras compartilhadas do IFAM, beneficiando as unidades que desejam participar via IRP, e fomentando a economia de escala proporcionada por esta forma de contratação.

15. Providências a serem Adotadas

14.1. A administração, após a finalização do processo de aquisição deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pelo recebimento do serviço contratado, a empresa deverá ser notificada para início das atividades, o acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização dos serviços, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte da empresas contratadas, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Com fins a minimizar/anular possíveis impactos ambientais deve serem observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União -

CGU, devendo haver previsão no Termo de Referência que a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas já listadas neste estudo no item 6. Descrição da solução como um todo.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA

Equipe de apoio

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Equipe de apoio

ARACELY PERES OSPINA

Equipe de apoio

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quantitativos Desmembrados de Controle Sanitário.pdf (517.69 KB)

Anexo I - Quantitativos Desmembrados de Controle Sanitário.pdf

Quantitativos Desmembrados Controle Sanitário

Grupo	Especificação dos Serviços	Frequência	Unid.	Demanda Mensal	Demanda Anual	Valor Unit.	Valor Total
G 01 158142 Reitoria	ITEM 01 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 1,57	R\$ 42.069,72
	ITEM 02 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 1,54	R\$ 41.265,84
	ITEM 03 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,70	R\$ 12.960,00
	ITEM 04 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,69	R\$ 12.912,00
	ITEM 05 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 1,60	R\$ 42.873,60

	ITEM 06 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 0,75	R\$ 20.097,00
G 02 158142 Reitoria	ITEM 07 CATSERV 13595-Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	27	54	R\$ 198,00	R\$ 10.692,00
	ITEM 08 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	8	96	R\$ 191,95	R\$ 18.427,20
	ITEM 09 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	8	24	R\$ 168,66	R\$ 4.047,84
	ITEM 10 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 1,57	R\$ 12.264,84
	ITEM 11 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 1,54	R\$ 12.030,48

G3 156623 Campus Iranduba	ITEM 12 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 2,69	R\$ 21.014,28
	ITEM 13 CATSERV 25194 - Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 0,75	R\$ 5.859,00
G4 156623 Campus Iranduba	ITEM 14 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	5	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
	ITEM 15 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 16 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	1	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
	ITEM 17 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e arcnídeos.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 1,57	R\$ 43.124,76

G5 155422 Campus Manacapuru	ITEM 18 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 1,54	R\$ 42.300,72
	ITEM 19 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 2,70	R\$ 74.163,60
	ITEM 20 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 2,69	R\$ 73.888,92
	ITEM 21 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 1,60	R\$ 43.948,80
	ITEM 22 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 0,75	R\$ 20.601,00

G6 155422 Campus Manacapuru	ITEM 23 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	1	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	ITEM 24 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 25 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	1	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
G7 156746 Campus Boca Do Acre	ITEM 26 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 1,57	R\$ 19.122,60
	ITEM 27 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 1,54	R\$ 18.757,20
	ITEM 28 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 2,70	R\$ 32.886,00
	ITEM 29 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 2,69	R\$ 32.764,20

	ITEM 30 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 1,60	R\$ 19.488,00
	ITEM 31 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 0,75	R\$ 9.135,00
G8 156746 Campus Boca Do Acre	ITEM 32 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	1	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	ITEM 33 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 34 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	1	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98

G 09 158562 Campus Campus P. Figueiredo	ITEM 35 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	288	3.456	R\$ 1,56	R\$ 5.391,36
	ITEM 36 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	264	3.168	R\$ 1,56	R\$ 4.942,08
	ITEM 37 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	200	2.400	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
G 10 158562 Campus P. Figueiredo	ITEM 38 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	72	144	R\$ 253,50	R\$ 36.504,00
	ITEM 39 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	2	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	ITEM 40 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	24	72	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00

G 11 158561 Campus Tabatinga	ITEM 41 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Semestre	M2	8.534	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	ITEM 42 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Semestre	M2	8.534	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	ITEM 43 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Semestre	M2	2.661	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00
	ITEM 44 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Semestre	M2	2.661	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00
	ITEM 45 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Semestre	M2	8.534	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00

	ITEM 46 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	8.534	102.408	R\$ 2,00	R\$ 204.816,00
G 12 158561 Campus Tabatinga	ITEM 47 CATSERV 13595-Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Trimestral	M³	56	224	R\$ 300,00	R\$ 67.200,00
	ITEM 48 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Trimestral	M³	2	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
	ITEM 49 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	37	111	R\$ 350,00	R\$ 38.850,00
	ITEM 50 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,14	R\$ 282.377,28
	ITEM 51 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40

G 13 158564 Campus Lábrea	ITEM 52 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	ITEM 53 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	ITEM 54 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40
	ITEM 55 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,50	R\$ 329.880,00
	ITEM 56 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	20	40	R\$ 233,33	R\$ 9.333,20

G 14 158564 Campus Lábrea	ITEM 57 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	5	60	R\$ 235,20	R\$ 14.112,00
	ITEM 58 CATSERV 16527- Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	5	15	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00
G 15 158447 Campus Coari	ITEM 59 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	6.655	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 60 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	6.655	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 61 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.062	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92
	ITEM 62 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.062	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92

	ITEM 63 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	40	480	R\$ 0,94	R\$ 451,20
	ITEM 64 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	6.655	79.860	R\$ 1,73	R\$ 138.157,80
G 16 158447 Campus Coari	ITEM 65 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	44	88	R\$ 194,93	R\$ 17.153,84
	ITEM 66 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	8	96	R\$ 211,37	R\$ 20.291,52
	ITEM 67 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	8	24	R\$ 211,37	R\$ 5.072,88

G 17 158273 Campus S.Gabriel Da Cachoeira	ITEM 68 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00
	ITEM 69 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00
	ITEM 70 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 71 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 72 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20

	ITEM 73 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 2,45	R\$ 143.648,40
G 18 158273 Campus S.Gabriel Da Cachoeira	ITEM 74 CATSERV 13595-Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	272	544	R\$ 185,00	R\$ 100.640,00
	ITEM 75 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	17	204	R\$ 235,00	R\$ 47.940,00
	ITEM 76 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	112	336	R\$ 225,00	R\$ 75.600,00
	ITEM 77 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 1,57	R\$ 242.188,20
	ITEM 78 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 1,54	R\$ 237.560,40

G 19 158444 Campus CMZL	ITEM 79 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 2,70	R\$ 416.502,00
	ITEM 80 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 2,69	R\$ 414.959,40
	ITEM 81 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 1,60	R\$ 246.816,00
G 20 158444 Campus CMZL	ITEM 82 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	300	600	R\$ 198,00	R\$ 118.800,00
	ITEM 83 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	160	1.920	R\$ 191,95	R\$ 368.544,00
	ITEM 84 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	160	480	R\$ 168,66	R\$ 80.956,80

G 21 158560 Campus Parintins	ITEM 85 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	7.708	92.496	R\$ 1,57	R\$ 145.218,72
	ITEM 86 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.330	27.960	R\$ 2,70	R\$ 75.492,00
	ITEM 87 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.330	27.960	R\$ 2,69	R\$ 75.212,40
	ITEM 88 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	7.708	92.496	R\$ 1,60	R\$ 147.993,60
	ITEM 89 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	7.708	92.496	R\$ 0,75	R\$ 69.372,00

Sem Grupo 158560 Campus Parintins	ITEM 90 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	40	80	R\$ 198,00	R\$ 15.840,00
	ITEM 91 CATSERV 3417 Desinsetização/CONTROL E DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	3.000	36.000	R\$ 1,57	R\$ 56.520,00
	ITEM 92 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	3.000	36.000	R\$ 1,54	R\$ 55.440,00
	ITEM 93 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	100	1.200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
	ITEM 94 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	200	2.400	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
G 22 155389 Campus Itacoatiara	ITEM 95 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	200	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00

	ITEM 96 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	6.000	72.000	R\$ 0,75	R\$ 54.000,00
G 23 155389 Campus Itacoatiara	ITEM 97 CATSERV 13595-Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	60	120	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00
	ITEM 98 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	3	36	R\$ 191,95	R\$ 6.910,20
	ITEM 99 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	11	33	R\$ 168,66	R\$ 5.565,78
	ITEM 100 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 1,57	R\$ 253.021,20
	ITEM 101 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 1,54	R\$ 248.186,40

G 24 158446 Campus CMDI	ITEM 102 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.150	25.800	R\$ 2,70	R\$ 69.660,00
	ITEM 103 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.150	25.800	R\$ 2,69	R\$ 69.402,00
	ITEM 104 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 1,60	R\$ 257.856,00
	ITEM 105 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 0,75	R\$ 120.870,00
	ITEM 106 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	102	204	R\$ 198,00	R\$ 40.392,00

G 25 158446 Campus CMDI	ITEM 107 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 108 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	5	15	R\$ 168,66	R\$ 2.529,90
G 26 155527 Campus Eirunepé	ITEM 109 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	5.000	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 110 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	5.000	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 111 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	3.500	42.000	R\$ 3,20	R\$ 134.400,00
	ITEM 112 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.000	48.000	R\$ 3,20	R\$ 153.600,00

	ITEM 113 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	5.500	66.000	R\$ 2,75	R\$ 181.500,00
	ITEM 114 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório	Mensal	M2	5.000	60.000	R\$ 2,75	R\$ 165.000,00
G 27 155527 Campus Eirunepé	ITEM 115 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	34	68	R\$ 250,00	R\$ 17.000,00
	ITEM 116 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	11	132	R\$ 200,00	R\$ 26.400,00
	ITEM 117 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	11	33	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00

G 28 154783 Campus Humaitá	ITEM 118 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 119 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 120 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 121 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 122 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80

	ITEM 123 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	700	8.400	R\$ 1,32	R\$ 11.088,00
G 29 154783 Campus Humaitá	ITEM 124 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	20	40	R\$ 110,19	R\$ 4.407,60
	ITEM 125 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	12	144	R\$ 107,00	R\$ 15.408,00
	ITEM 126 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	108	324	R\$ 120,00	R\$ 38.880,00
G 30 240105 INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	ITEM 127 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	84.000	1.008.000	R\$ 1,57	R\$ 1.582.560,00
	ITEM 128 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	84.000	1.008.000	R\$ 1,54	R\$ 1.552.320,00

ITEM 129							
CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	84.000	1.008.000	R\$ 1,60	R\$ 1.612.800,00	
						R\$ 14.092.507,14	

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 23443.003509/2023-03)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com sede no(a) **Reitoria**, na cidade de **Manaus/Estado Amazonas**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.792.928/0001-00**, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no **DOU** de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº**, **sediado(a) na**, **em** doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por** (**nome e função no contratado**), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins), serviços de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de SANEAMENTO de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	----------------	-------------

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, bem como os respectivos pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com sede no(a) Reitoria, na cidade de Manaus, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do **edital de Licitação nº/20...**], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

3.2. {**Além do gerenciador, não há [ou] São**} **órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade